

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

PRESIDÊNCIA



PORTARIA

Nº 131/2025

Dispõe sobre atribuição de gratificação.

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 29 VII, do Estatuto desta Fundação,

Considerando a necessidade de organização dos materiais odontológicos e insumos no Almoxarifado Municipal (recebimento de terceiros e conferência destes materiais, recebimento dos pedidos elaborados pelas unidades de saúde, separação dos materiais solicitados por unidade), bem como controle de estoque e conferência de validade dos produtos;

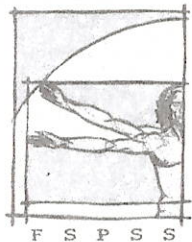
Considerando a portaria N2069 de 30 de outubro de 2003 que dispõe sobre pedidos de materiais de consumo e uso do sistema Integrado de Administração de material SISMAT, no âmbito da administração direta do Ministério da Saúde;

Considerando a função, a promoção a consolidação mensal e anual, em conformidade com o SISMAT dos saldos e movimentações dos almoxarifados do Município de São Sebastião, mediante relatórios da respectivo departamento de Odontologia para fins de atendimento às solicitações das unidades da Saúde da Família, Unidades Escolares, Centro de Especialidades Odontológicas, Unidades de Urgência como UPA, Boiçucanga e Urgência Costa Norte;

Considerando que o responsável pelo almoxarifado, após acompanhar os Pregões (processos de compra) analisa as amostras dos materiais odontólogos, aceitando ou rejeitando os produtos oferecidos pelos fornecedores, conforme os itens descritos na Ata de Compra;

Considerando o serviço de odontologia, dentro do contexto do SARS-Cov-2, como linha de frente no combate ao Covid-19, uma vez que, evita a hospitalização de pacientes com comorbidades cardíacas e pulmonares oriundas de patologia bucais, sendo que a organização e logística do recebimento, armazenamento e distribuição de todo material odontológico são de supra importância nesse momento pandêmico.

Considerando que a concessão de gratificação para a função de articulação dos serviços acima referidos não gera despesa nova, visto que, desde o ano de 2019 vem sendo paga ao profissional que a exerce.



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

PRESIDÊNCIA



RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o servidor público cedido **MARCELO ELÍDIO LEONEL** para exercer a função de **ARTICULADOR DOS SERVIÇOS DE ALMOXARIFADO ODONTOLÓGICO** na Diretoria de Saúde Bucal da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

Artigo 2º - ATRIBUIR ao referido servidor, mediante autorização do Conselho Curador, a Gratificação Especial de que trata o art. 32, I do Regulamento de Normas e Condutas de Recursos Humanos desta Fundação (Resolução nº 48/19).

Parágrafo único: O percentual da gratificação é de 40% (quarenta por cento) incidente sobre o salário base atual do servidor na origem, considerando o grau de responsabilidade e liderança no exercício da função.

Artigo 2º - O pagamento da Gratificação de que trata o artigo 1º desta portaria, exclui o direito ao recebimento de valores por serviços extraordinários e por produtividade, enquanto perdurar esta nomeação.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 02 de junho de 2025.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Arquivada em pasta própria e publicada por afixação na data supra